

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo

REPUBLICAÇÃO
EDITAL No. 01/2005

CONVITE 001/2005

Comissão Permanente de Licitação:

1. PREÂMBULO

Em conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Saltinho, por solicitação dos Setores Administrativo e Financeiro, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, na Câmara Municipal de Saltinho, o **Convite nº 001/2005**, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM**, pelo tipo **menor preço**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações expressas no item 4, deste Edital.

1.2. As empresas interessadas em participar deste certame licitatório deverão entregar dois envelopes (**Envelope nº 01 - Documentação e Envelope nº 02 - Proposta**) na Secretaria Geral da Câmara, Setor Financeiro, sito à Avenida Sete de Setembro no nº 1711, Câmara Municipal de Saltinho, nesta cidade, até às **13:50 horas do dia 07 de Novembro de 2005**.

Obs.: Poderão participar deste certame licitatório empresas não convidadas, desde que manifestem interesse com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de abertura do envelope, sendo que esta manifestação poderá ser através de ofício endereçado à Comissão, via "Fac símile" no fone/fax (0xx19) 34391707.

1.3. O início da abertura dos **Envelopes 01 - Documentação** será às **14:00 horas do dia 07 de Novembro de 2005** na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho e a abertura do **Envelope 02 - Proposta**, será comunicada oficialmente à todas as empresas participantes após o julgamento da habilitação e o término do prazo legal de interposição de recursos, com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência da data da abertura.

2. OBJETO

2.1. A presente Licitação visa a escolha da melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM**, para a Câmara Municipal de Saltinho, com as seguintes características:

Tipo: Sedam – combustível flexível (gasolina/álcool) – 04 portas;
Ano: 2005
Modelo: 2006
Transmissão: Mecânica de 5 marchas a frente e 1 marcha a ré;
Motor: no mínimo 2.0 c/8 válvulas, com injeção eletrônica;
Freios: dianteiro: a disco ventilado e traseiro: a tambor;
Direção: Hidráulica, com regulagem de altura e profundidade
Porta malas: com luz de cortesia, revestimento em carpete, com capacidade mínima de 460 litros;
Painel de instrumentos: com hodômetro total/parcial, tacômetro, marcador de combustível, marcador de temperatura;
Ar condicionado: integrado quente e frio com controle eletrônico de temperatura
Sistema de segurança: vidros elétricos nas 04 portas sensorizados com anti-esmagamento e alívio de pressão, travas elétricas nas 04 portas e alarme com ultrassom e acionamento a distância por rádio frequência;

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

Air bag: duplo frontal para motorista e passageiro

Cor: prata

Pintura: Metálica

Rodas e Pneus: Rodas de alumínio Aro 15" com pneus 195/60 R15

Faróis e Lanternas: Faróis halogeneos elipiticos "Tipo Canhão" com regulagem em altura e lanternas indicadoras de direção integradas ao conjunto óptico. Faróis de milha dianteiros e luz de neblina integrada traseira.

3. RECURSOS FINANCEIROS

A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária nº 01.01.001.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, constantes para o exercício de 2005.

4. SUPORTE LEGAL

Esta licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1. Ato da Mesa nº 09/2005 da Câmara Municipal de Saltinho;

4.2. Lei Orgânica do Município de Saltinho;

4.3. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.4. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

5. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidas pela Comissão de Licitação e pelo Setor Financeiro da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho, sito à Avenida Sete de Setembro, 1711 - Centro, ou através do Telefone (19) 3439-1707.

5.2. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1. Das restrições

6.1.1. Não poderá participar da presente licitação empresas:

- a) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua inidoneidade;
- b) com falência decretada;
- c) consorciada.

6.2. Das condições:

6.2.1. Os interessados em participar do presente Convite 001/2005, deverão apresentar 02 (dois) envelopes separados, devidamente lacrados que serão recebidos pela Secretaria Geral da Câmara, Setor Financeiro, sito à Avenida Sete de Setembro no nº 1711, Câmara Municipal de Saltinho, Estado de São Paulo, dentro do prazo indicado no preâmbulo deste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

7. DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

Os licitantes deverão entregar, na Secretaria Geral da Câmara, Setor Financeiro, sito à Avenida Sete de Setembro no nº 1711, Câmara Municipal de Saltinho, até às **13:50 horas do dia 07 de Novembro de 2005**, os seguintes envelopes devidamente lacrados:

- a) **ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**
- b) **ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”**

7.1. O **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2. Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3. Declaração expressa e sob as penalidades da Lei que não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera da Federação; e não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Edital, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer;

Observações:

Será liminarmente excluído da presente licitação o licitante que não apresentar todos os documentos exigidos, sendo-lhe devolvido os Envelopes nº 02 - PROPOSTA, nos termos do que dispõe o art. 43, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. No **ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”** deverá conter todos os documentos acima mencionados, fazendo constar em sua parte externa o seguinte endereçamento:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Secretaria Geral, Setor Financeiro
Avenida Sete de Setembro no nº 1711, CENTRO – Saltinho - SP

CONVITE Nº 001/2005
ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”.

Abertura: 07 de Novembro de 2005 às 14:00 h

(Indicação da Razão Social e endereço completo do proponente)

7.3 O **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**, deverá ser entregue fechado, contendo a PROPOSTA, a qual deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo A, em uma via, datilografada ou digitada de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, datada, carimbada e assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada as demais folhas, especificando o que segue abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

7.3.1. Razão Social, endereço completo da proponente, nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, bem como o nº da presente Licitação;

7.3.2. Validade da Proposta: Prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

7.3.3. Condições de pagamento: em até 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento da mercadoria juntamente com a Nota Fiscal;

7.3.4. Prazo de entrega: no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório;

7.3.5. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses ou 50.000 Km (cinquenta mil quilômetros) a contar da data de entrega.

7.3.6. Discriminar o item do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes no Edital, em conformidade com o Anexo A, colocando a marca, o ano, o modelo e total geral da proposta, expressos em moeda corrente no País;

Observação: Nos preços propostos pela licitante, deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

7.4. O **ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”** deverá conter todos os sub-itens mencionados no item 7.3. deste edital e no Anexo A, fazendo constar em sua parte externa o seguinte endereçamento:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Secretaria Geral, Setor Financeiro
Avenida Sete de Setembro no nº 1711, CENTRO – Saltinho - SP

CONVITE Nº 001/2005
ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”.

(Indicação da Razão Social e endereço completo do proponente)

8. HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

8.1.1. Aos **sete dias do mês de novembro do corrente ano, às 14:00 horas**, na presença dos interessados, serão abertos os **ENVELOPES 01 - DOCUMENTAÇÃO**, pela Comissão de Licitação, o qual se dará na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho, sito a Avenida Sete de Setembro, nº 1711 nesta cidade.

8.1.2. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não apresentar todos os documentos exigidos no item 7.1., sendo-lhe devolvido o **ENVELOPE 02 PROPOSTA**, nos termos que dispõe o art. 43, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

8.1.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação designará data para sua divulgação.

8.1.4. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da lei.

8.1.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.2. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA.

8.2.1. O **Envelope nº 02**, contendo a Proposta formulada de acordo com o item 7.3, será aberto em ato público, após o julgamento dos **Envelopes nº 01 - Documentação**, dos proponentes habilitados, obedecendo aos prazos legais ou à recusa dos participantes citada em Ata para interpor recursos, desde que atendido o disposto no Inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2.2. De tudo lavrar-se-á Ata, que será lida e assinada por todos os presentes e pela Comissão de Licitação. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Na classificação das propostas serão levados em conta:

- o menor preço;
- demais condições de acordo com o Edital completo;

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para a qual todos os licitantes serão convocados.

9.3. A Comissão de Licitação observará ainda, o que dispõe o art. 44, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4. A análise e o julgamento e a aprovação das propostas serão feitos pela Comissão de Licitação e a homologação e adjudicação pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

9.5. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da presente licitação;
- b) que apresentem produtos de má qualidade e que não atendam as necessidades da Câmara Municipal de Saltinho;
- c) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- d) caso todos os licitantes forem inabilitados ou as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, quando for o caso.

9.6. A adjudicação e homologação, serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho.

11 LOCAL DE ENTREGA

Câmara Municipal de Saltinho, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 1711, Bairro Centro, Saltinho - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O Setor Financeiro da Secretaria Geral da Câmara é o órgão devidamente autorizado para vistoriar a entrega do objeto desta licitação e a prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor.

12.2. O recebimento de que trata o item acima se fará mediante nota fiscal.

12.3. Fica facultado à empresa vencedora a indicação de um representante para conjuntamente com o do órgão licitado, proceder o recebimento do objeto desta licitação.

13. DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal faturada pela licitante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar à Contratada a multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado, no prazo de 05 (dias) úteis, na seguinte forma:

14.1.a. Atraso na execução do objeto desta licitação em até 10 (dez) dias, multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia, calculada sobre o valor da proposta e;

14.1.b. Atraso na execução do objeto desta licitação superior à 10 (dez) dias, multa de 0,4% (zero virgula quatro por cento) por dia, calculada sobre o valor da proposta;

14.1.c. As multas que aludem os sub-itens 14.1.a e 14.1.b, não impedem que o órgão licitador aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Saltinho, reserva-se o direito de aprovar as propostas.

15.2. A simples participação das empresas nesta licitação caracteriza que as mesmas se sujeitam integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, conhecem e aceitam todos os termos do presente Edital.

15.3. A aceitação da proposta vencedora pela Câmara Municipal de Saltinho, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, que seja por erro ou omissão.

15.4. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Saltinho poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para o perfeito juízo e entendimento da proposta apresentada.

15.5. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Câmara Municipal de Saltinho, quando solicitados eventualmente neste sentido, será totalmente excluída da presente licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

15.6. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação e Setor Financeiro da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho.

15.7. O Presidente desta Casa de Leis poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação quando for o caso.

15.8. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.9. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, durante horário de expediente da Câmara Municipal de Saltinho das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, junto a Secretaria Geral da Câmara – Setor Financeiro sito à Avenida Sete de Setembro nº 1.711, Bairro Centro.

15.10. É autorizado a todo e qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento das licitações, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (art. 4º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

15.11. Pela elaboração e apresentação da proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

15.12. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para conhecimento do público, expede-se presente Edital, que é publicado pela Imprensa Oficial do Município de Piracicaba e afixado no mural da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho

Piracicaba, 19 de outubro de 2005

Comissão Permanente de Licitação:

GISLAINE APARECIDA ARTHUR

- Presidente -

ÂNGELA MARIA BERTOLI ROSSI

- Secretária -

MAURO RONTANI

- Membro -

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

A N E X O A

CONVITE Nº: 001/2005.

ENCERRAMENTO: 07/11/2005 às 13:50 horas.

ABERTURA: 07/11/2005 às 14:00 horas.

PROPOSTA: Validade mínima de 30 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Preço à vista, com pagamento para 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, após homologação do processo licitatório.

UNIDADE REQUISITANTE: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

DOTAÇÕES Nº: 01.01.001.4.4.90.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Tipo: Sedam – combustível flexível (gasolina/álcool) – 04 portas; Ano: 2005 Modelo: 2006 Transmissão: Mecânica de 5 marchas a frente e 1 marcha a ré; Motor: no mínimo 2.0 c/8 válvulas, com injeção eletrônica; Freios: dianteiro: a disco ventilado e traseiro: a tambor; Direção: Hidráulica, com regulagem de altura e profundidade Porta malas: com luz de cortesia, revestimento em carpete, com capacidade mínima de 460 litros; Painel de instrumentos: com hodômetro total/parcial, tacômetro, marcador de combustível, marcador de temperatura; Ar condicionado: integrado quente e frio com controle eletrônico de temperatura Sistema de segurança: vidros elétricos nas 04 portas sensorizados com anti-esmagamento e alívio de pressão, travas elétricas nas 04 portas e alarme com ultrassom e acionamento a distância por rádio freqüência; Air bag: duplo frontal para motorista e passageiro Cor: prata Pintura: Metálica Rodas e Pneus: Rodas de alumínio Aro 15” com pneus 195/60 R15 Faróis e Lanternas: Faróis halogeneos elipiticos “ Tipo Canhão” com regulagem em altura e lanternas indicadoras de direção integradas ao conjunto óptico. Faróis de milha dianteiros e luz de neblina integrada traseira.	

a) DADOS DO VEÍCULO

1) MARCA:

2) MODELO:

3) GARANTIA:

4) PRAZO DE ENTREGA:

DADOS COMPLEMENTARES / OBSERVAÇÕES:

1) Preencher, obrigatoriamente “ a) DADOS DO VEÍCULO “;

2) Anexar, obrigatoriamente, catálogo do veículo proposto;

3) A garantia deverá ser expressa em tempo e/ou quilometragem rodada;

4) O veículo proposto deverá ser equipado com os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito;

5) O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega do veículo.

6) O veículo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Saltinho, a Avenida Sete de Setembro, 1711 – Centro, por conta e risco do licitante vendedor;

_____, ____ de _____ de 2.005.

- Carimbo e Assinatura do Concorrente -